



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4361

Macapá, 13 de Fevereiro de 1985 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0145 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 062/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, JOÃO COSTA DAMASCENO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Chefe da Seção de Nutrição e Dietética, Código DAI-201.3, da Divisão Complementar de Diagnóstico Terapêutico-CMH/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0146 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 062/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a título precário, TÂNIA REGINA GE MAQUE COIMBRA, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Divisão de Vigilância Sanitária-DVSF/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0147 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 062/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELZA DAS GRAÇAS COELHO, ocupante do emprego de Médico, Código LT-NS-520, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a função de Assistente, Código DAI-202.3, da Primeira Regional de Saúde-DRS/SESA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0148 de 07 de fevereiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder dispensa a LINDALVA RIBEIRO BEZERRA, da função de Secretário Administrativo, Código DAL-201.1, da Divisão de Controle Financeiro-DAF/SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 07 de fevereiro de 1985, 97º da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMPLEMENTAR

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

VISTO :

JOZIMAR LOPES DOS SANTOS
Diretor do Dptº de Ação Complementar, em exercício

APROVO :
JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Secretário SEEC, em exercício

EDITAL Nº 01/85 - DAE/DAC/SEEC.

Pelo presente Edital a Secretaria de Educação e Cultura, através da Divisão de Assistência ao Educando do Departamento de Ação Complementar, torna público que no período de 13 a 28/02/85, na sala onde funciona a Comissão Territorial de Bolsa de Estudo - CTBE, nos horários normais de expediente, encontram-se abertas as inscrições para o preenchimento de oito (8) vagas para o sexo masculino e três (3) para o sexo feminino, na casa do Estudante Amapaense-CEAP, em Belém-PA.

A seleção será constituída de duas (02) etapas, conforme os artigos 26, 27 e 28 do Regimento Interno da Casa do Estudante Amapaense - CEAP.

I - Análise e apreciação dos documentos pela Comissão designada através da Portaria (P) nº 079/84 - SEEC.

1.1 - Documentos a serem apresentados pelos candidatos:

a) Xerox da Carteira de Identidade;

b) Xerox do Título de Eleitor;

c) Xerox do Documento Militar;

d) Atestado de Matrícula;

e) Declaração de Rendimento dos pais e/ou responsáveis referente ao mês de janeiro/85;

f) Duas (02) fotos 3X4.

II - Entrevista com o Conselho Administrativo da CEAP.

As inscrições também poderão ser feitas pelos pais e/ou responsáveis.

Após a publicação do resultado, o residente recém admitido terá o prazo máximo de dez (10) dias para apresentar-se ao Conselho Administrativo da CEAP e ocupar seu aposento, não fazendo até o final deste período, perderá o direito e sua vaga será preenchida por um candidato da lista de reserva.

Macapá-Ap, 08 de fevereiro de 1985.

JOZIMAR LOPES DOS SANTOS
Chefe da DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 018/85-CPL, para: FITAS MAGNÉTICAS.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 27.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 07 de Fevereiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos inte-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

ressados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 019/85-CPL, para: MATERIAL PERMANENTE.

A licitação será realizada as 9:00 horas do dia 28.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 07 de Fevereiro de 1.985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTPA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 020/85-CPL, para: MATERIAL HOSPITALAR.

A licitação será realizada as 15:00 horas do dia 28.02.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB, Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 07 de Fevereiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO
Presidente da CPL

COOPERATIVA HABITACIONAL DE MACAPÁ-COOHAMA

AF DO BNH - 02 - AP.

SEDE RUA: CÂNDIDO MENDES, 1.520 ALTOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Habitacional de Macapá COOHAMA, na forma estatutária, convoca os associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária no dia 21.02.85, em sua sede social, nos seguintes horários: 1ª convocação às 18:30 horas com 2/3 dos associados; 2ª convocação às 19:30 horas com a metade mais um dos associados e em 3ª e última convocação às 20:30 horas com 10 associados. O número de associados para efeito de quorum é de 52.

ORDEM DO DIA.

1. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Deliberação do Relatório Contábil e Administrativo ano 83 e 84;
3. O que ocorrer.

Macapá, 08 de fevereiro de 1985.

ABDALLAH HOUAT
Diretor - Presidente
COOHAMA

PROCURADORIA GERAL

C O N T R A T O Nº 007/85-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO-RADIOBRAS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Brasileira de Radiodifusão - RADIOBRAS - inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte (MF) sob o nº 00.464.073/0001-34, neste ato repre-

sentada pelo Diretor da Rádio Nacional de Macapá, Senhor MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu embasamento no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, alínea "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a veiculação através da Rádio Nacional de Macapá, de matérias e programas de orientação popular aos projetos de colonização, saúde e educação, ora em execução no Território do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância de Cr\$ 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS);

b) Fiscalizar a execução dos serviços através da Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Governador.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar as atividades previstas na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para a realização do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE alocará recursos na ordem de Cr\$-18.000.000 (DEZOITO MILHÕES DE CRUZEIROS), oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212.499 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 325, emitida em 21 de janeiro de 1985, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O valor mensal da prestação de serviços ao CONTRATANTE pela CONTRATADA é de Cr\$ - 6.000.000 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) e será pago através da Secretaria de Finanças - SEFIN - até dez (10) dias após a apresentação da fatura pela Coordenadoria de Comunicação Social do Gabinete do Governador e mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em Agência bancária local, devendo para isto a CONTRATADA indicar o nome do Banco e o número da conta ou através de cheques na Tesouraria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente Contrato será de três (03) meses, contados de 01 de janeiro a 31 de março de 1985, devendo ser publicado no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO: Findo o prazo estabelecido na cláusula anterior, o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão renovar o presente Contrato ou prorrogá-lo mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este Contrato será automaticamente rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de comum acordo entre as partes, desde que o denunciante notifique a outra com uma antecedência mínima de vinte (20) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Contrato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 30 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

MÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 012/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re-
presentado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do-
ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Muni-
cipal de Amapá, CGC 05.989.116/0001-19, representada neste
ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ AL-
MEIDA FILHO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEI-
TURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio,
mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con-
vênio encontra respaldo no item XVII, do artigo 18, do De-
creto-lei 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a le-
tra "f", do § 2º, do artigo 126 do Decreto-lei 200, de 25
de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este Convênio tem por ob-
jetivo subsidiar o pagamento do Prefeito Municipal de Amapá,
no período de Janeiro a Junho de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar os recursos para atender a execução do pre-
sente Convênio no valor de Cr\$-13.499.304 (TREZE MILHÕES
QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUATRO CRU-
ZEIROS).

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de
acordo o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Prestar contas ao GOVERNO, conforme Cláusula Sétima
deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO DOTAÇÃO: A despesa decorrente da
assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-13.499.304 (TREZE
MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUA-
TRO CRUZEIROS) correrá à conta do Fundo de Participação dos
Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Traba-
lho 03090402.005, Natureza da Despesa 4.3.2.3.06, conforme
Nota de Empenho nº 513, emitida em 23 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recur-
sos destinados a execução do presente Convênio serão libera-
dos de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua
vigência de 1º de janeiro a 30 de junho de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA pres-
tará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da
Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias
após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recur-
sos que por força deste Convênio a PREFEITURA receber, en-
quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, se-
rão depositados em conta bancária especial a ser movimenta-
da pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO,
extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos
de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, va-
lores e datas das emissões dos cheques, e a quem foram pa-
gas as importâncias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Con-
vênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita
no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:
Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio
poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditi-
vo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de
qualquer de suas Cláusulas e condições, independentemente
de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o Fora da
Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para diri-
mir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio,
com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que
seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas par-

tes, lavrou-se este instrumento em 05 (cinco) vias de igual
teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02
(duas) testemunhas.

Macapá(Ap), 31 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Adalberto Monteiro Alberto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO
Plano de Aplicação dos recursos a serem conveniados en-
tre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura
Municipal de Amapá com a intervenção da Secretaria de Pla-
nejamento e Coordenação, visando o pagamento do subsídio do
Prefeito, no período de Janeiro a Julho do corrente exercí-
cio.

ELEMENTO DE DESPESA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R
4.1.3.0.00	INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECU- ÇÃO ESPECIAL	
4.1.3.0.01	Pessoal	13.499.304
T O T A L :.....		13.499.304

Importa o presente Plano de Aplicação, na importância
de Cr\$-13.499.304 (Treze Milhões, Quatrocentos e Noventa e
Nove Mil, Trezentos e Quatro Cruzeiros).
Macapá-Ap, 23 de janeiro de 1985

VISTO:

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 013/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO
FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato re-
presentado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do-
ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Muni-
cipal de Oiapoque, inscrita no CGC 05.990.445/0001-80, re-
presentada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JO-
SÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, daqui em diante denominada simples-
mente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presen-
te convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Con-
vênio encontra respaldo no item XVII do artigo 18, do Decre-
to-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o ar-
tigo 126, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de
fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este convênio tem por
objetivo o pagamento do Prefeito do Município de Oiapoque,
no período de janeiro a junho de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Destinar os recursos para atender a execução do pre-
sente convênio no valor de Cr\$:2.650.644 (Dois Milhões, Seis-
centos e Cinquenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Cru-
zeiros).

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de
acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convê-
nio;

b) Prestar contas ao GOVERNO, conforme Cláusula Sétima
deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da
assinatura deste convênio no valor de Cr\$:2.650.644 (Dois

Milhões, Seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), correrá à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza da Despesa 4.3.2.3.06, conforme Nota de Empenho nº 515, emitida em 23 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente convênio serão liberados de um só vez, após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA: Este convênio vigorará de 1º de janeiro a 30 de junho de 1985.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta(30)dias após o término da vigência do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques, e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 31 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
PREFEITO

TESTEMUNHAS: Sebastião Santos Farias
Bernardino Mendes dos Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem conveniados entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, visando o pagamento do subsídio do Prefeito, no período de Janeiro a Julho do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	D I S C R I M I N A Ç Ã O	V A L O R
4.1.3.0.00	INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	
4.1.3.0.01	Pessoal	2.650.644
		2.650.644

Importa o presente Plano de Aplicação, na importância de Cr\$ 2.650.644 (Dois Milhões, Seiscentos e Cincoenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros).

Macapá-Ap, 23 de janeiro de 1985

VISTO:

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 036/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional Habilitação nº 003502632 Prontuário nº 139025200, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de JONAS SOUSA AFONSO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, pelas razões específicas:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que no dia 25.11.84, por volta das 8:50 horas, quando trafegava pela Rua Hamilton Silva, o auto de placa AA-8738-Ap, ao atingir o centro do cruzamento formado pela citada Rua e Av. Professora Cora de Carvalho, foi colidido pelo Ford Corcel II placa TX-0090-Ap, que trafegava pela Avenida, havendo o condutor do Ford desrespeitando as sinalizações horizontal e vertical "PARE", como vítima o próprio condutor do TX-0090 e a pessoa do senhor WILSON DA SILVA MERCES.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial nº 306/DPT de 25 de novembro de 1.984;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 1417 da Perma-nência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 25 para 26 de novembro de 1.984;

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data da retenção da CNH nº 003502632, Prontuário nº 139025200 Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de JONAS SOUSA AFONSO, portador da Cédula de Identidade nº 63.986-Ap.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista JONAS SOUSA AFONSO, pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONETRANS dos Territórios em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ CIÊNCIA ao infrator, CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-Ap, 23 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-Ap.

PORTARIA Nº 037/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 1938492-RJ, Categoria "C", expedida pelo DETRAN-RJ em nome de ADEMAR SILVA TRAJANO e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (Noventa) dias pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 19.10.84, por volta das 21:10h, quando trafegava pela avenida Nações Unidas, dirigindo o auto de placa OF-0452-AP, ao aproximar-se do cruzamento

formado pela citada avenida e a rua Leopoldo Machado, desrespeitando a placa de Regulamentação Parada Obrigatória "PARE" e ingressar em via preferencial sem os devidos cuidados para com a segurança do trânsito, abalroou o auto de placa TX-0360-AP;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial Bnº 293/84-DPT, datado de 06 de novembro de 1984;

CONSIDERANDO a Folha de ocorrência nº 1262 do plantão do dia 19/20 de outubro de 1984, da Permanência do Pronto Socorro "Osvaldo Cruz";

RESOLVE:

I - DETERMINAR A apreensão, com base nos artigos 36, inciso IV, 187, inciso III e 199, incisos XI e XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada, expedida pelo DETRAN-RJ em nome de ADEMAR SILVA TRAJANO.

II - SUSPENDER, com respaldo no artigo 199, incisos XI e XIV, Primeira Parte, c/c os §§ 1º e 2º do Decreto já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do motorista ADEMAR SILVA TRAJANO, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do artigo 200, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir os artigos 175, inciso I e 181, inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida comunicação desta penalidade ao DETRAN-RJ em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Resolução 568/80-CONTRAN.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em obediência ao disposto nos artigos 30, inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO em Macapá, 16 de janeiro de 1985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

PORTARIA Nº 038/85-DETRAN-AP

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003504143 Prontuário nº 139037780, Categoria "C", expedida por este DETRAN em nome de HUGO NOGUEIRA DE LIMA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que no dia 14.01.85, por volta das 10:30 horas, quando trafegava pela Rodovia Juscelino Kubitscher, conduzindo o auto de marca Ford Corcel II-AP, em estado de embriagues alcoólica comprovado através de Exame de Corpo de Delito, que foi submetido o condutor HUGO NOGUEIRA DE LIMA.

CONSIDERANDO que o referido condutor infringiu o disposto no Inciso II, do Artigo 199, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Dirigir em estado de embriagues Alcoólica);

CONSIDERANDO o Laudo de Exame de Corpo de Delito de Embriagues Alcoólica, a que foi submetido em 14 de janeiro de 1.985,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso II, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da retenção da CNH acima ementada, expedida por este DETRAN em nome de HUGO NOGUEIRA DE LIMA;

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso II

do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo Regulamento, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, do motorista HUGO NOGUEIRA DE LIMA, com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do Regulamento já mencionado.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o artigo 181 Inciso III do Dec. 62.127/68 e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao disposto no artigo 169 do mesmo Decreto.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DENATRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios em cumprimento ao disposto do Artigo 30, Inciso II e 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 24 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP.

PORTARIA Nº 042/85-DETRAN-AP.

EMENTA: DETERMINAR a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação nº 003511909 Prontuário nº 139098380, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de EMMANOEL DE JESUS DOS SANTOS LIMA e o suspender do direito de dirigir veículo automotor pelo prazo de 180 (CENTO DE OITENTA) dias, pelas razões que especifica:

O Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que no dia 05.01.85 por volta das 05:30 horas, quando trafegava pela Rua Cândido Mendes, o auto de placa TX-0247-AP, ao atingir o trecho compreendido entre as Avenidas José Antonio Siqueira e Mãe Luzia, o condutor do TX-0247-AP, atropelou por tras CRISOLETE PALMERIM SANTANA;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial nº 027/DPT, datado do dia 05 de janeiro de 1.985;

CONSIDERANDO a Folha de Ocorrência nº 020 do Plantão da Permanência do Pronto Socorro "OSVALDO CRUZ" do dia 05 para 06 de janeiro de 1.985;

RESOLVE:

I - DETERMINAR, a apreensão, com base nos Artigos 36, Inciso IV, 187, Inciso III e 199, Inciso XIV, Primeira Parte, do Dec. 62.127/68 (RCNT) pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data de retenção da CNH nº 003511909, Prontuário nº 139098380, Categoria "B", expedida por este DETRAN em nome de EMMANOEL DE JESUS DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 62.667-AP.

II - SUSPENDER, com respaldo no Artigo 199, Inciso XIV, c/c os §§ 1º e 2º do Dec. já mencionado, o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria do motorista EMMANOEL DE JESUS DOS SANTOS LIMA, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias com a advertência de que se transgredir a presente determinação, terá cassada a CNH nos termos do Artigo 200, Inciso I do supracitado diploma legal.

III - DETERMINAR à Divisão de Registro e Habilitação deste Órgão, a cobrança de multa por infringir o Artigo 175, Inciso I do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e que seja feita a devida anotação desta penalidade no prontuário do referido condutor em cumprimento ao que dispõe o Artigo 169 do Regulamento acima mencionado.

IV - COMUNICAR ao CONTRAN, DENATRAN e DETRANS dos demais Estados e aos CONTETRANS dos Territórios, em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, Inciso II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

V - DÊ-SE CIÊNCIA ao infrator, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DETRAN, em Macapá-AP, 30 de janeiro de 1.985.

Bel. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES
Diretor Geral do DETRAN-AP

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 015/85 - PROG.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SENHOR RUI HERMES ALBERTO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA IMPRENSA OFICIAL.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e o Senhor RUI HERMES ALBERTO, portador do CPF nº 047.714.782-87, residente em Belém - Pará, à Travessa Estrela, nº 1007 - Casa C, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, celebraram o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: O presente Contrato foi celebrado com fundamento no que dispõe o art. 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "d" do art. 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente Contrato de Prestação de Serviços, visa a Manutenção dos Equipamentos do Parque Gráfico do Departamento de Imprensa Oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**I - DO CONTRATANTE:**

a) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância total de Cr\$: 4.200.000 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), sendo pagos em parcelas mensais de Cr\$: 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros);

b) O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas passagens aéreas e hospedagem, a cada visita mensal do CONTRATADO;

c) A reposição de peças que porventura se faça necessária, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

II - DO CONTRATADO:

a) Executar os serviços de manutenção das máquinas e equipamentos assim discriminados:

- a.01 - 01 Impressora Offset marca Rolland
- a.02 - 02 Impressoras Manuais Funtimod
- a.03 - 01 Impressora Manual Catu
- a.04 - 01 Impressora Automática Grafo Press
- a.05 - 01 Guilhotina Semi Automática - Catu
- a.06 - 01 Guilhotina Automática Catu - 120
- a.07 - 01 Grampeadeira Miruna
- a.08 - 01 Picotadeira Automática
- a.09 - 01 Máquina Impressora Solna - 125
- a.10 - 01 Impressora Automática Catu - 380
- a.11 - 01 Impressora Automática Catu - 500
- a.12 - Equipamentos de Laboratório Fotográfico

a.13 - 01 Prensa de Colagem de Blocos

b) Dar assistência técnica mensalmente, ou, sempre que alguma irregularidade no funcionamento das máquinas venha a surgir.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de Cr\$: 4.200.000 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212.499, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, segundo Nota de Empenho nº 1.000, emitida em 04 de fevereiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O valor mensal da prestação de serviços ao CONTRATANTE é de Cr\$: 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) e será pago através da Secretaria de Finanças - SEFIN-, até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura pela Secretaria de Administração e mediante depósito na conta corrente do CONTRATADO em Agência bancária local, devendo para isto a CONTRATADA indicar o nome do Banco e número da conta, ou através de cheques na Tesouraria do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do pre-

sente Contrato no Diário Oficial deste Território, será feita no prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, no período de 19 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, através de comunicação com antecedência de trinta (30) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Para dirimir as dúvidas surgidas em decorrência da execução do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo que irá assinado em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 8 de fevereiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

RUI HERMES ALBERTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Meire Jane Monteiro Motta

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO TFA

INSC. NO C.G.C. (M.F) Nº 05.963.673/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, convoca todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede Social no próximo dia 17 de fevereiro de 1985, às 09:00 horas em primeira convocação, às 09:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

a - Leitura do Edital de Convocação.

b - Discutir e aprovar as bases do reajustamento salarial e produtividade a ser proposto às Empresas.

c - Autorizar a Diretoria do Sindicato a promover o acordo salarial no Ministério do Trabalho em Macapá.

d - Autorizar a instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho da 8ª Região, caso necessário.

É indispensável o comparecimento de todos.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1985.

FRANCISCO FRAZÃO DA SILVA
CPF: 031.808.402-34
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS**

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MACAPÁ, TFA, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado: JOÃO BATISTA FARIAS MONTEIRO, brasileiro, casado, ambulante, filho de José Brás Monteiro e de Marieta Farias Monteiro, como incurso no artº 129 (caput) e 129 § 5º inc. II, do CPB.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 11-Abril-85, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos cinco dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Manoel Januário da Silva, Diretor de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

**Cuide de
seu automóvel, de
sua moto. Se você
bater, o prejuízo
é seu também.**

**Se você for
acidentado, é você
quem sofre...
Respeite a vida.
Dirija com cuidado.**



**21 mil brasileiros
morrem anualmente em
acidentes de trânsito.**

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor.

Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.

**RESPEITO
À VIDA.**

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.